

Proposta n.º JF 144/2020

Aplicação de produtos fitofarmacêuticos no âmbito do contrato de serviços de limpeza pública com varrição na Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Considerando as limitações legais existentes para a aplicação de produtos fitofarmacêuticos com glifosato na sua composição.

Considerando a inexistência de alternativas que permitam o controle das ervas infestantes que proliferam no espaço público da Freguesia.

Considerando que a aplicação de herbicidas com glifosato é legalmente efetuada e sem consequências na produção dos produtos alimentares que ingerimos.

Considerando que a aplicação de herbicidas com glifosato na sua composição é efetuada há dezenas de anos, não havendo registos de danos decorrentes da sua aplicação segura.

Considerando que a decisão da suspensão da aplicação de glifosatos não antecipou a inexistência de alternativas válidas como se veio a verificar.

Considerando a impossibilidade técnica de eliminar as ervas infestantes no espaço público com os meios contratualmente definidos.

Considerando a incompreensão sentida pelos cidadãos, traduzida em 25% das reclamações pendentes registadas na Junta de Freguesia.

Considerando que a Junta de Freguesia assumiu a posição contratual da Câmara Municipal de Sintra e dessa forma a possibilidade de definir os termos da gestão do Contrato em vigor com a SUMA para os serviços de limpeza pública com varrição na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando os termos do previsto no n.º 5 do Caderno de Encargos, a aplicação de produtos fitofarmacêuticos poderá ser efetuada após parecer e aprovação da entidade adjudicante: *“toda e qualquer técnica que venha a ser utilizada em áreas pavimentadas e outras, estará dependente do parecer e aprovação a emitir pela CMS¹, incluindo percursos pedonais, escadas, bermas e valetas, devendo ser extensível a toda a faixa pavimentada para circulação e zonas para escorrência de águas pluviais.”*

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra gerir os serviços da Freguesia, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere autorizar a aplicação de produtos fitofarmacêuticos que contenham glifosato na sua composição, nos termos do previsto no n.º 5 do Caderno de Encargos do Contrato celebrado com a SUMA para os serviços de limpeza pública com varrição na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 06 de outubro de 2020

X

Carlos Casimiro, Presidente da Junta de Frequ...
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

¹ Leia-se Junta de Freguesia, nos termos da cedência da posição contratual.